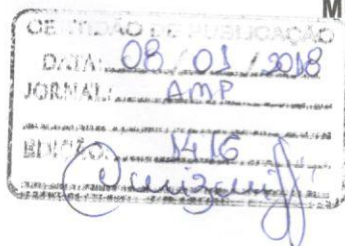




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 3.447/2018

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Novo Horizonte no Município de Santo Antônio do Sudoeste, através de procedimento a ser instaurado no âmbito deste Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.883/2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplada no Plano Diretor deste Município (Lei nº 1.808/2007);

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Novo Horizonte, situado na Rua dos Andrade, s/n, no bairro Novo Horizonte, com fundamento nos art. 13, inciso I, art. 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Artigo 2º** - Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida lei federal.

**Artigo 3º** - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do Loteamento Novo Horizonte, com fundamento no § 4º do art. 23, da Lei nº 13.465/2017.